

Delegação de competências no Adjunto do GAP

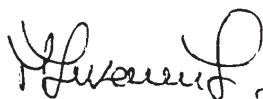
1- Ao abrigo do nº 4 do Artigo 73º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, determino que o adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal, **Carlos António Pires Parreira**, coadjuve a signatária, nas seguintes áreas:

- **Obras Municipais (Administração Directa e Empreitadas)**
- **Urbanismo**
- **Protecção Civil**
- **Desenvolvimento económico**

2- Delego ainda no Adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal supra identificado, competência para a assinatura de correspondência e documentos de mero expediente.

Paços do Concelho de Nisa, 9 de Novembro de 2009

A Presidente da Câmara Municipal de Nisa,



Enga. Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto